



PORTARIA Nº. 02/2024, de 30 de setembro de 2024.

***DISCIPLINA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO
ABAETE, PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO A 14 DE
OUTUBRO DE 2024.***

O Presidente da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para atendimento ao público;

Considerando que no período compreendido entre os dias 30 de setembro a 14 de outubro de 2024, encontra-se em gozo de licença duas funcionárias, ficando assim, reduzido o número de funcionários dessa casa;

Considerando que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

Considerando a decisão contida no Acórdão nº 1579/16 (Tribunal Pleno) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, publicada no dia 02 de maio de 2016, que admite a redução do horário de expediente de atendimento ao público externo dos órgãos públicos;

Considerando que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Cedro do Abaeté não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão Cedrense;



Considerando que a portaria é o instrumento adequado para regulamento do funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, que passa a ser das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre os dias 30 de setembro a 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté - MG, 30 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Júlio César da Costa
Presidente da Câmara Municipal